



**Portaria nº 115/2020 - GAB/PMMR**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 20200295**

**Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2020-00024**

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

O(a) Sr(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI- ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **DIEGO NOGUEIRA PINTO DE SOUZA**, CPF nº 815.956.622-00, RG: 4438483 SSP-PA para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado .

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Mãe do Rio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
GESTOR(A) DO CONTRATO